



7 de janeiro de 2021

002/2021-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento CETIP UTVM

Ref.: **Alteração de Spread Máximo no Programa de Formador de Mercado de NTN-B**

A B3 informa que, em razão da dinâmica de negociação do mercado, alterou os parâmetros de atuação no Programa de Formador de Mercado de NTN-B, previstos no Ofício Circular 124/2020-VPC, para deixar de exigir o cumprimento dos spreads máximos, dispostos nas Regras de Atuação do Formador de Mercado, quando a NTN-B objeto do programa estiver a menos de 180 dias de seu vencimento, mantendo a exigência de quantidade mínima.

Ressaltamos que as demais especificações dispostas no Ofício Circular 124/2020-VPC permanecem inalteradas.

O arquivo com os parâmetros de atuação está disponível em www.b3.com.br Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Como funciona, Programas – Balcão.



002/2021-VPC

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidentência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/4959 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações,
Clearing e Depositária

Rodrigo Antonio Nardoni Gonçalves
Vice-Presidente de Tecnologia e
Segurança da Informação

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION